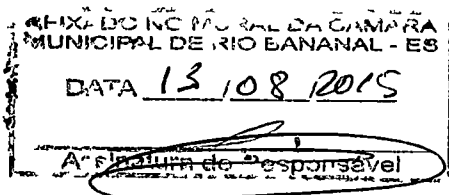


Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

Responsável

LEI Nº 1298

DE 13 DE AGOSTO DE 2015



“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a repassar recursos para a entidade “LAR IRMÃ SCHEILLA” do município de Colatina/ES” e da outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a entidade “Lar Irmã Scheilla”, inscrita no CNPJ sob o nº 27 493 956/0001-29, localizada no município de Colatina/ES, através de convênio, a importância mensal de R\$=800,00=(oitocentos reais) mensais por infante, limitados a 04 (quatro), para auxílio na manutenção dos serviços de acolhimento de crianças de dois a dez anos de idade

Artigo 2º - Para execução da despesa autorizada no artigo anterior fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente de acordo com a seguinte classificação orçamentária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
077 009 08 243 0019 2 206 - Apoio Financeiro ao Lar Irmã Scheilla
33504300000 – Subvenções Sociais

Parágrafo Único – Para cobertura do crédito especial constante deste artigo serão utilizados recursos definidos no Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4 320/64

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário


EDIMILSON SANTOS ELIZÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra


EDIGAR CASAGRANDE
Secretário Municipal de Administração